

## **LEI Nº 1881, DE 12 DE JUNHO DE 2002.**

### ***Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - A extensão da rua aberta, ligando a Trav. Sebastião José de Barros ao Loteamento Novo Horizonte, passa a integrar a Rua Gaivota, com a mesma denominação.

**Art. 2º** - O Poder Executivo se encarregará da colocação de placas denominativas e da devida comunicação a EBCT, CEMIG, TELEMAR etc.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 12 de junho de 2002.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**